realizada para apurar a responsábilidade pelo pagamento de horas-extras a funcionários da Prefeitura Municipal na Administração anterior.

ARTIGO 2o:- A referida Comissão será composta de 5 (cinco) Vereadores, cumprindo-se o Parágrafo 4o. do Artigo 70, do Regimento Interno, tendo prazo de 90 dias para o seu funcionamento e conclusão, a contar de sua instalação.

ARTIGO 3o:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três (09.03.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ã O No. 0 0 0 2 / 9 3 .

"Constitui Comissão Especial de Vereadores e Cidadãos, com o objetivo de prestar esclarecimentos e divulgar as informações necessárias a população sobre o PLEBISCITO a ser realizado em 21 de Abril de 1.993".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:-Atendendo ao Requerimento no. 0060/93, de autoria do Vereador Francisco de Assis Carvalho Arten, aprovado por unanimidade pela Casa, fica devidamente constituída na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Comissão Especial, composta de Vereadores e Cidadãos, cuja finalidade específica será prestar esclarecimentos e divulgar as informações necessárias sobre o PLEBISCITO que será realizado dia 21 de Abril de 1.993.

PARÁGRAFO ÚNICO:-Comporão esta Comissão Vereadores representantes das diversas tendências dos Sistemas de Governo,

ARTIGO 8o:-Caberá a Mesa da Câmara Municipal acompanhar o planejamento e execução das programações, bem como, as divulgações e serem ralizadas pela imprensa falada e escrita.

ARTIGO 9o:-Presidirá esta Comissão Especial o Vereador Francisco de Assis Carvalho Arten - Presidente da Câmara Municipal, autor do documento que motivou a formação desta Comissão, na qualidade de primeiro signatário do Projeto de Resolução, de conformidade com o Artigo 70,Parágrafo 5o. do Regimento Interno.

ARTIGO 10:-Os trabalhos desta Comissão se iniciarão na data de sua constituição e terá o seu encerramento no prazo determinado pela legislação eleitoral.

ARTIGO 11:-As despesas inerentes a realização dos trabalhos desta Comissão, serão processadas conforme determina as normas para a realização da despesa pública e correrão por conta da verba constante do orçamento vigente para o Legislativo, suplementada se necessária.

ARTIGO 12:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três (23/03/1.993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ã O No. 0 0 0 3 / 9 3 .

Concede licença por 02 (dois) dias do cargo de Vereador ao Sr. Ismael Gregorio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .